



S. R.
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

2014
Helo
ms

ANEXO IV

CRITÉRIOS A APLICAR NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR PARA OS ANOS DE 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e BIÉNIO 2013/2014

Na avaliação de desempenho dos trabalhadores por ponderação curricular, nos termos do artigo 43.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, são considerados os seguintes elementos:

- 1 - Habilidades Académicas e Profissionais (HAP)**
- 2 - Experiência Profissional (EP)**
- 3 - Valorização Curricular (VC)**
- 4 - O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EC)**

A avaliação por ponderação curricular (PC) obedecerá à seguinte fórmula:

$$PC = (HAP \times 10\%) + (EP \times 55\%) + (VC \times 20\%) + (EC \times 15\%)$$

ou, no caso da atribuição de 1 valor ao elemento – Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EC), a avaliação final resultará da seguinte fórmula:

$$PC = (HAP \times 10\%) + (EP \times 60\%) + (VC \times 20\%) + (EC \times 10\%)$$

A avaliação final é expressa nos termos do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

As grelhas a utilizar para a ponderação curricular são as constantes nos anexos A, B e C do presente documento.

A minuta de ofício a utilizar para efeitos de notificação aos trabalhadores é a constante no anexo D do presente documento.

1. Habilidades Académicas e Profissionais (HAP)

Pondera e valora as habilitações académicas e ou profissionais legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na carreira assistente operacional, nos seguintes termos:



S. R.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

[Handwritten signatures]

Habilitação inferior à legalmente exigida à data da integração na carreira	1 valor
Habilitação exigida à data da integração na carreira	3 valores
Habilitação superior à exigida à data da integração na carreira	5 valores

Nota: Atende-se à habilitação académica ou profissional desde que devidamente comprovada pelo requerente.

2. Experiência Profissional (EP)

Serão ponderados para avaliação da Experiência Profissional dois fatores:

2.1) O exercício efetivo de funções na carreira, até 31 de dezembro do ano a que respeita a avaliação, da seguinte forma:

Até 5 anos de exercício efetivo de funções	1 valor
Entre 5 e 15 anos de exercício efetivo de funções	3 valores
Mais de 15 anos de exercício efetivo de funções	5 valores

2.2) A participação em projetos de relevante interesse para a carreira a que pertence o avaliado, ou o desempenho de funções, cargos ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, em função dos níveis de responsabilidade técnica, complexidade, autonomia e resultados alcançados. A experiência profissional é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse e devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades. São consideradas ações ou projetos de relevante interesse, designadamente, todos aqueles que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, comissões, estudos ou projetos internos ou externos em representação do serviço, a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza, autoria ou coautoria de livros, artigos ou outras publicações de carácter técnico, bem como aqueles que permitiram alcançar resultados relevantes.



S. R.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

[Handwritten signatures]

Sem exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	1 valor
Exercício de, pelo menos um cargo dirigente ou função de relevante interesse público ou relevante interesse social	3 valores
Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social por um período superior a 3 anos	5 valores

Da pontuação obtida nestes fatores será obtida uma média ponderada, contendo 60% o referido na alínea 2.1 e 40% o referido na alínea 2.2.

3. Valorização Curricular (VC)

Na valorização curricular são ponderadas as participações em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos 5 anos, incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social.

Para esse efeito considera-se os cursos, conferências, palestras, encontros, jornadas e colóquios. Neste elemento são também consideradas as habilitações académicas superiores às legalmente exigidas à data de integração do trabalhador na respetiva carreira.

Quando a duração da formação seja indicada em dias, semanas ou meses, far-se-á a sua conversão da seguinte forma:

A cada dia correspondem 6 horas;

A cada semana correspondem 5 dias;

A cada mês correspondem 4 semanas.

Se não existir informação quanto ao número de dias, será considerada a duração mínima de 6 horas.

A valorização faz-se de acordo com o quadro infra:



S. R.

(Handwritten signature)

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Técnico Superior:

Participação em ações de formação até 100 horas, inclusive.	1 valor
Participação em ações de formação entre 100 horas e 200 horas.	3 valores
Participação em ações de formação superior a 200 horas.	5 valores

Assistente Técnico:

Participação em ações de formação até 59 horas, inclusive.	1 valor
Participação em ações de formação entre 60 horas e 150 horas.	3 valores
Participação em ações de formação superior a 150 horas.	5 valores

Assistente Operacional:

Participação em ações de formação até 30 horas, inclusive.	1 valor
Participação em ações de formação entre 30 horas e 60 horas.	3 valores
Participação em ações de formação superior a 60 horas.	5 valores

4. Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EC)

Este elemento pondera e valora o exercício dos cargos previstos nos artigos 7º e 8º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, de acordo com o quadro infra:

Sem exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social	1 valor
Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social por um período até 3 anos	3 valores
Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social por um período superior a 3 anos	5 valores

Todas as referências aos cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, constantes do currículo, devem ser devidamente comprovadas, com indicação do respetivo período temporal.

Nas carreiras com graus de complexidade funcional 1 (exigência de escolaridade obrigatória) e grau 2 (exigência do 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado), o elemento de ponderação curricular “Exercício de cargos dirigentes”, é substituído por exercício de funções



S. R.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

[Handwritten signatures]

de chefia de unidades orgânicas ou subunidades ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos.

A pontuação final da avaliação quantitativa é expressa até às centésimas, e quando possível, milésimas. A avaliação final é expressa na escala de avaliação quantitativa e qualitativa relativa à diferenciação de desempenhos prevista nos termos do n.º 3 do artigo 43.º, da Lei n.º 66-B/2007, inserindo-se as avaliações curriculares nas percentagens de diferenciação de desempenhos da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto (percentagem máxima de 25% para as avaliações finais de desempenho relevante e, de entre estas, 5% do total de trabalhadores para o reconhecimento de desempenho excelente), da seguinte forma:

- Desempenho Relevante, correspondente a uma avaliação final de 4 a 5 valores;
- Desempenho Adequado, correspondente a uma avaliação final de 2 a 3,999 valores;
- Desempenho Inadequado, correspondente a uma avaliação final de 1 a 1,999 valores.



S. R.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ANEXO A



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

GRELHA DE PONDERAÇÃO CURRICULAR DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR

Trabalhador

ANO

Avaliador

FATORES	PONDERAÇÃO		PONTUAÇÃO	VALORAÇÃO (PC)
HAP	Habilitação inferior à legalmente exigida à data da integração na carreira	1 valor		0
	Habilitação exigida à data da integração na carreira	3 valores		
	Habilitação superior à exigida à data da integração na carreira	5 valores		
EP	Até 5 anos de exercício efetivo de funções	1 valor		0
	Entre 5 e 15 anos de exercício efetivo de funções	3 valores		
	Mais de 15 anos de exercício efetivo de funções	5 valores		
EP	Sem exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	1 valor		0
	Exercício de, pelo menos um cargo dirigente ou função de relevante interesse público ou relevante interesse social	3 valores		
	Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social por um período superior a 3 anos	5 valores		
VC	Participação em ações de formação até 100 horas, inclusive	1 valor		0
	Participação em ações de formação entre 100 horas e 200 horas	3 valores		
	Participação em ações de formação superior a 200 horas	5 valores		
EC	Sem exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social	1 valor		0
	Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social por um período até 3 anos	3 valores		
	Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social por um período superior a 3 anos	5 valores		

$$PC = (HAP \times 10\%) + (EP \times 55\%) + (VC \times 20\%) + (EC \times 15\%)$$

ou ⁽¹⁾

$$PC = (HAP \times 10\%) + (EP \times 60\%) + (VC \times 20\%) + (EC \times 10\%)$$

AVALIAÇÃO:

Quantitativa

0

Qualitativa

O avaliador: _____

Data:

Homologação: _____

Data:

⁽¹⁾ Caso ao elemento EC seja obtida pontuação 1, a ponderação do EP passa de 55 para 60% e a ponderação do EC passa de 15 para 10%



S. R.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

[Handwritten signatures]**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO****GRELHA DE PONDERAÇÃO CURRICULAR DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO**

Trabalhador

ANO

Avaliador

FATORES		PONDERAÇÃO		PONTUAÇÃO	VALORAÇÃO (PC)
HAP	Habilitação inferior à legalmente exigida à data da integração na carreira	1 valor		0	
	Habilitação exigida à data da integração na carreira	3 valores			
	Habilitação superior à exigida à data da integração na carreira	5 valores			
EP	EP1	Até 5 anos de exercício efetivo de funções	1 valor	0	
		Entre 5 e 15 anos de exercício efetivo de funções	3 valores		
		Mais de 15 anos de exercício efetivo de funções	5 valores		
EP	EP2	Sem exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	1 valor	0	
		Exercício de, pelo menos um cargo dirigente ou função de relevante interesse público ou relevante interesse social	3 valores		
		Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social por um período superior a 3 anos	5 valores		
VC	TS	Participação em ações de formação até 59 horas, inclusive	1 valor	0	
		Participação em ações de formação entre 60 horas e 150 horas	3 valores		
		Participação em ações de formação superior a 150 horas	5 valores		
EC		Sem exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social	1 valor	0	
		Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social por um período até 3 anos	3 valores		
		Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social por um período superior a 3 anos	5 valores		

$$PC = (HAP \times 10\%) + (EP \times 55\%) + (VC \times 20\%) + (EC \times 15\%)$$

ou ⁽¹⁾

$$PC = (HAP \times 10\%) + (EP \times 60\%) + (VC \times 20\%) + (EC \times 10\%)$$

AVALIAÇÃO:

Quantitativa

0

Qualitativa

Data:

Data:

O avaliador:

Homologação:

⁽¹⁾ Caso ao elemento EC seja obtida pontuação 1, a ponderação do EP passa de 55 para 60% e a ponderação do EC passa de 15 para 10%



S. R.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

[Handwritten signatures]

ANEXO C



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

GRELHA DE PONDERAÇÃO CURRICULAR DA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

Trabalhador	Avaliador	ANO		
FATORES	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO		
HAP	Habilitação inferior à legalmente exigida à data da integração na carreira Habilitação exigida à data da integração na carreira Habilitação superior à exigida à data da integração na carreira	1 valor 3 valores 5 valores	0	
EP	EP1	Até 5 anos de exercício efetivo de funções Entre 5 e 15 anos de exercício efetivo de funções Mais de 15 anos de exercício efetivo de funções	1 valor 3 valores 5 valores	0
EP	EP2	Sem exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social Exercício de, pelo menos um cargo dirigente ou função de relevante interesse público ou relevante interesse social Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social por um período superior a 3 anos	1 valor 3 valores 5 valores	0
VC	TS	Participação em ações de formação até 30 horas, inclusive Participação em ações de formação entre 30 horas e 60 horas Participação em ações de formação superior a 60 horas	1 valor 3 valores 5 valores	0
EC		Sem exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social por um período até 3 anos Exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de relevante interesse público e social por um período superior a 3 anos	1 valor 3 valores 5 valores	0

$$PC = (HAP \times 10\%) + (EP \times 55\%) + (VC \times 20\%) + (EC \times 15\%)$$

ou ⁽¹⁾

$$PC = (HAP \times 10\%) + (EP \times 60\%) + (VC \times 20\%) + (EC \times 10\%)$$

AVALIAÇÃO:	Quantitativa	0
	Qualitativa	

O avaliador: _____

Data: _____

Homologação: _____

Data: _____

⁽¹⁾ Caso ao elemento EC seja obtida pontuação 1, a ponderação do EP passa de 55 para 60% e a ponderação do EC passa de 15 para 10%



S. R.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

[Handwritten signature]
ANEXO D

MINUTA DE OFÍCIO AOS TRABALHADORES

Ex.mo(a) Senhor(a)

**Assunto: Avaliação de desempenho referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e
biénio 2013/2014**

Considerando que, muito embora tenha os requisitos funcionais para ser avaliado, previstos no artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, ou seja, teve relação jurídica de emprego público e prestou serviço efetivo, por diversas razões, nomeadamente por não terem sido concluídos os processos de avaliação por parte dos anteriores executivos e dirigentes, não existe no Serviço de Recursos Humanos desta Divisão informação sobre o seu desempenho desde o ano de 2008.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, revela, para efeitos da respetiva carreira, a última avaliação atribuída nos termos do citado diploma.

Ora, não tendo existido qualquer avaliação atribuída nos termos do SIADAP, não existem dados que permitam relevar para efeitos da respetiva carreira.

Tendo em vista não prejudicar os trabalhadores por factos que não lhe são imputáveis, e para ultrapassar esta questão, o Conselho de Coordenação da Avaliação, deliberou, por unanimidade, na sua reunião de 19 de Dezembro de 2016, atribuir a todos os trabalhadores do município a classificação de "**Desempenho Adequado**" para as avaliações de desempenho dos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e biénio 2013/2014.

No entanto, e caso V. Ex.ª não concorde com esta avaliação, poderá solicitá-la através de ponderação curricular, apresentando para esse efeito um requerimento dirigido ao Ex.mo Senhor Presidente, no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data da tomada de conhecimento da presente notificação. Os critérios para a avaliação de desempenho por ponderação curricular para os anos acima referidos poderão ser consultados na página da internet (www.cabeceirasdebasto.pt) e no Serviço de Recursos Humanos.

Com os melhores cumprimentos.